

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 4578/2017

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e nos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos poderes que me foram subdelegados nos Despachos n.º 6597/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de maio, e n.º 3145/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de abril, subdelego no Diretor de Serviços de Gestão e Planeamento, licenciado Victor Manuel Bastos Baptista, a autorização da realização de despesa com a celebração de contratos simples de apoio à família e de desenvolvimento de apoio à família, previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 9.º e artigos 12.º a 15.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, bem como os contratos programa regulados pelo Decreto-Lei n.º 173/95, de 20 de julho, conjugado com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho, até ao montante de € 600.000,00, e a outorga dos mesmos.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

8 de maio de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310483566

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Despacho n.º 4579/2017

Nos termos dos artigos 295.º e 296.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por acordo de cessação, o contrato de trabalho da assistente técnica, Susana Manuela Cabeças Dias Marques, posicionada na 1.ª posição remuneratória, com efeitos a 1 de dezembro de 2016.

4 de maio de 2017. — A Diretora, *Maria Isabel Pires Araújo*.

310480544

Escola Básica e Secundária Quinta das Flores, Coimbra

Aviso (extrato) n.º 5912/2017

Abertura do procedimento concursal prévio da eleição do(a) diretor(a)

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo alterado pelos. Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores, Coimbra.

1 — Os requisitos legais de admissão ao procedimento concursal são os fixados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada, obrigatoriamente, através da apresentação de um requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Básica e Secundária da Quinta das Flores, Coimbra, feito em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola (WWW.EBSQF.PT) e nos respetivos Serviços Administrativos, podendo ser entregue pessoalmente nestes últimos, durante o seu horário de atendimento, até ao final do prazo fixado para apresentação das candidaturas, ou expedido por correio registado com aviso de receção, até ao final do prazo fixado para apresentação das candidaturas para a Rua Pedro Nunes, 3030 — 199 Coimbra.

3 — Ao requerimento de candidatura ao concurso deverão ser anexados os seguintes documentos elementos necessários à formalização da candidatura:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido e a formação profissional realizada, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas e onde

constem também outros elementos de relevante interesse para apreciação do seu mérito perante o fim em vista, também devidamente comprovados. (não é obrigatório comprovar documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual existente na Escola Básica e Secundária da Quinta das Flores, Coimbra);

b) Projeto de Intervenção na Escola Básica e Secundária da Quinta das Flores, Coimbra que identifique os seus problemas, defina a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação e explicita o plano estratégico a desenvolver no mandato;

c) Declaração autenticada da Identidade onde o candidato presta serviço na qual conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e, sendo o caso, a descrição da experiência em cargos de direção e gestão escolar do ensino público ou do ensino particular e cooperativo;

d) Fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos de habilitações académicas, nos seguintes termos:

i) No caso de a entrega dos documentos ser presencial, o Assistente Administrativo que providenciar a receção dos mesmos autenticará as cópias dos diplomas ou certidões originais exibidos;

ii) Na remessa da documentação pelo correio, aceitam-se provisoriamente, cópias dos documentos originais, devendo estes últimos serem apresentados até o dia da entrevista individual;

e) Fotocópias, se autorizado pelo candidato, do Bilhete de Identidade e do número de Identificação Fiscal ou fotocópia do Cartão de Cidadão.

4 — Os métodos de avaliação das candidaturas cumprem o estabelecido no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, bem como o estipulado do Regulamento do Procedimento Concursal prévio à Eleição do(a) Diretor(a) da Escola Básica e Secundária da Quinta das Flores, Coimbra, disponível na página eletrónica desta escola (WWW.EBSQF.PT) e nos respetivos Serviços Administrativos.

5 — As listas dos candidatos admitidos a concurso e dos excluídos do concurso serão afixadas, na Escola Básica e Secundária da Quinta das Flores, Coimbra, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica desta Escola (WWW.EBSQF.PT), sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Manuel Relvas da Paz Olímpio*.

310479995

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 4580/2017

Regulamento de Horário de Trabalho da Direção-Geral da Segurança Social

Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina, nos artigos 74.º e 75.º, n.º 1, que compete ao empregador público, dentro dos limites decorrentes do vínculo de emprego público e das normas que o regem, fixar os termos em que deve ser prestado o trabalho, através de regulamento interno, contendo normas de organização e disciplina do trabalho;

Considerando os princípios e regras gerais previstos na LTFP em matéria de organização e tempo de trabalho, bem assim, no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, aplicável por remissão do artigo 101.º da referida LTFP;

Considerando que, não existindo na Direção-Geral da Segurança Social comissão de trabalhadores, comissão sindical ou intersindical, nem delegados sindicais, por opção gestonária, foi promovida a consulta direta aos trabalhadores e às suas organizações sindicais representativas, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 75.º da LTFP.

Assim, no uso de competência e para os efeitos constantes dos artigos 108.º a 125.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1 — É aprovado o Regulamento de Horário de Trabalho da Direção-Geral da Segurança Social, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, o qual foi precedido de consulta aos trabalhadores, através das suas organizações representativas.

2 — É revogado o Regulamento de horário de trabalho da DGSS aprovado pelo Despacho n.º 10058/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio.